



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 46 / 2025 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 07 de outubro de 2025.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 55/2025*

***Retificado em 07/10/2025, pela Retificação nº 1/2025**

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA
DO CAMPUS PORTO ALEGRE, PARA A COMISSÃO ELEITORAL PERMANENTE (CEP)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, edição 40, seção 2, página 24, torna público a **Retificação nº 1** do Edital *Campus* Porto Alegre nº 55/2025-GAB-POA, de **abertura do processo eleitoral** para escolha de **representantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre para a Comissão Eleitoral Permanente (CEP)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral *ad hoc*, designada pela Portaria CPOA/IFRS nº 368, de 9 de setembro de 2025.

1.2. O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha de representantes da comunidade acadêmica, discentes, docentes, técnicos-administrativos em educação (TAE), do *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Eleitoral Permanente (CEP), com mandato de dois anos.

1.3. A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), será feita por Portaria do(a) Diretor(a) Geral do *Campus*.

1.4. Compõe o colégio eleitoral da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre e poderão votar no presente pleito:

1.4.1. Todos(as) **servidores(as)** ativos(as) do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

1.4.2. Todos(as) os(as) **discentes** com matrículas ativas em cursos técnico integrado, subsequente, concomitante, e Proeja, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura, e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que **possuírem idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos**.

1.4.2.1. O(A) **discente** que possuir matrícula ativa em mais de um curso do *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.5. O/A integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre que for, **simultaneamente, discente e servidor/a**, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato/a, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.5.1. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado no cronograma, o/a integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento conforme descrito abaixo:

1.5.1.2. Para a representação do segmento docente, se docente e discente;

1.5.1.3. Para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se técnico-administrativo e discente.

1.6. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral *ad hoc* responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para a Comissão Eleitoral Permanente (CEP), são:

Segmento	Vagas	Tempo do mandato
Discente	2 (dois) titulares e 1 (um) suplente	2 (dois) anos
Docente	2 (dois) titulares e 1 (um) suplente	2 (dois) anos
TAE	2 (dois) titulares e 1 (um) suplente	2 (dois) anos

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

3.1.1. Para os(as) candidatos(as) **servidores(as)**: integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.1.2. Para os candidatos(as)s **discentes**: ter matrícula ativa em cursos técnicos integrado, subsequente, concomitante, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura, e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e **possuírem idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para a Comissão Eleitoral Permanente (CEP), será realizada pelo(a) candidato(a) através de formulário eletrônico próprio, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital no item 9.1, e publicizados conforme item 10.1 deste edital.

4.2. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.3. O(A) interessado(a) deverá utilizar seu e-mail para preenchimento do formulário de inscrição:

4.3.1. O e-mail a ser informado deve ser o institucional, para todos os segmentos..

4.4. O(A) interessado(a) deverá enviar o formulário uma única vez.

4.5. O ato de inscrição significa ciência do(a) interessado(a) quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito(a).

4.6. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.7. Todas as inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral *ad hoc* junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre do IFRS, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os(as) candidatos(as) poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral *ad hoc* divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral dos(as) candidatos(as)s, cujas inscrições foram homologadas, deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2. O desenvolvimento da campanha eleitoral na Instituição não poderá interferir nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão, bem como nas atividades administrativas.

5.3. Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus*, obedecendo o que segue:

5.3.1. Cada candidato(a) que tenha sua inscrição homologada no **segmento discente** poderá enviar uma mensagem eletrônica para o e-mail comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br, com

divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral, a qual será compartilhada no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

5.3.2. Cada candidato(a) que tenha sua inscrição homologada nos **segmentos docente e técnico-administrativo em educação** poderá enviar uma mensagem eletrônica para a lista de e-mails institucional do seu respectivo segmento (professores@poa.ifrs.edu.br) e (administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

5.3.3. O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.4. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. Os/as representantes serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.2. A identificação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual, e em documentos complementares ao edital.

6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o(a) eleitor(a) deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais da rede de computadores do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor(a) conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral *ad hoc* eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores(as) disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.4. Cada **eleitor(a)** terá direito a um único voto para o candidato(a) do seu segmento.

6.5. O voto é facultativo.

6.6. A votação se encerrará no horário previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Eleitoral *ad hoc* divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.3.

7.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) de cada segmento, de acordo com o número de vagas, descritas no item 2.1 deste edital.

7.2.1. A titularidade e a suplência serão determinadas pelo número de votos obtido por cada candidato(a), sendo os dois(duas) primeiros(as) mais votados(as) eleitos(as) como titulares e o(a) terceiro(a) colocado(a) como suplente.

7.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado(a) os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. O(a) candidato(a) de maior idade;

7.3.2. Persistindo o empate, em sorteio público *on-line*.

7.4. Caso o número de inscrições seja igual ou abaixo do número de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), utilizando os critérios do item 7.3 para definição de titulares e suplentes.

7.4.1. Neste caso, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo à Direção-Geral do *Campus*, para realização de assembleia dos respectivos segmentos, para preenchimento das vagas remanescentes.

7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral *ad hoc* proclamará os(as) candidatos(as) eleitos(as), dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para a homologação do Resultado Final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado(a), vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de

recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br.

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as), lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos(as) candidatos(as) ou eleitores(as), o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral *ad hoc*, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	24/09/2025
RECURSO (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): Contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital. *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	25/09/2025
Deliberação dos recursos	26/10/2025
* Inscrições das candidaturas através de preenchimento do: Formulário de Inscrição	29/09/2025 a 03/10/2025
Divulgação preliminar das inscrições. Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual	07/10/2025
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS): a) contra Lista Preliminar dos(a) candidatos(as) inscritos(as); b) de inscrições indeferidas; *Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	08/10/2025
Deliberação dos Recursos Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/AS Encaminhamento do processo à Direção-Geral do Campus para realização de assembleia dos segmentos, em caso de candidaturas abaixo do número de vagas.	09/10/2025
Período de Campanha Eleitora data:text/mceinternal,documento	de 13/10/2025 a 17/10/2025
Realização de teste da Urna Virtual para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores https://vote.poa.ifrs.edu.br/	13/10/2025 Horário: das 9h às 19h

Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo e-mail: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br Prazo limite para recursos contra a lista preliminar de eleitores, pelo e-mail (Formulário de Recursos - Anexo 1): comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	13/10/2025 até às 18h30min
Publicação final de lista de eleitores e fechamento do colégio eleitoral	14/10/2025
Votação através da Urna Virtual ? Link para acesso: https://vote.poa.ifrs.edu.br/	20/10/2025 Horário: das 9h às 18h
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	20/10/2025 Após às 18hs
RECURSOS (conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS) : Contra os resultados preliminares da votação. * Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	21/10/2025
Deliberação dos Recursos	24/10/2025
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.3 do Edital.	27/10/2025
Divulgação dos resultados finais no <i>site do campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP	até 28/10/2025

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site do Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral *ad hoc*, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad hoc*, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

(Assinado digitalmente em 07/10/2025 10:51)
 SERGIO WESNER VIANA
 DIRETOR
 IFRS / CP-POA (11.01.06)
 Matrícula: 2579927

Processo Associado: 23368.002456/2025-15

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano: **2025**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **07/10/2025** e o código de verificação: **736f3a3f70**